Processo: 4074/2005 - TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

Exercício financeiro: 2004

Responsável: Penaldon Jorge Ribeiro Moreira Â– Prefeito Municipal

Ministério Público: Procuradores de Contas Edno Carvalho Moura e Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Auditor Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas anual de governo da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Penaldon Jorge Ribeiro Moreira. **Emissão de parecer prévio pela desaprovação das contas.** Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça do Estado para as providências pertinentes.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 267/2007

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme art. 104, parágrafo único, da Lei Orgânica Â– TCE/MA, acolhendo o Parecer nº 649/2007 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, relativas ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr.Penaldon Jorge Ribeiro Moreira, constantes dos autos do **processo nº 4074/2005-TCE**, em razão do Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31.12.2004, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2007.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Auditor Osmário Freire Guimarães

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas